



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº 1.748, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.730 DE 22 DE
JULHO DE 2.009.”**

O Povo do Município de Ouro Branco por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal Nº. 1.730, de 22 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Será garantida aos maiores de 60 (sessenta) anos e aos portadores de necessidades especiais a gratuidade do acesso a cinemas, cineclubes, eventos esportivos, teatros municipais e parques de diversão, inclusive Praça de Eventos Fernando de Oliveira e Silva e espetáculos circenses instalados em próprio público municipal.”

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de outubro de 2.009.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Rosângela Ferreira da Costa Braga
Procuradora Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 75/2009, de autoria do Vereador Cláudio Costa Leite”